

- 1.2.2 Relação das aquisições realizadas por Suprimento de Fundos.
- 1.2.3 Relação de Contratos.
- 1.2.4 Relação de Contratos com mão-de-obra, rol de empregados e funções que desempenham.
- 1.2.5 Relação dos Convênios.
- 1.3 Comissão Permanente de Licitação.
- 1.3.1 Relação de Licitações e de Pregões.
- 1.4 Núcleo de Pessoal, Diárias e Passagens.
- 1.4.1 Relatório de diárias.
- 2. Secretaria de Planejamento e Projetos.
- 2.1 Relação dos Termos de Cooperação.
- 3. Secretaria de Ensino e Pesquisa.
- 3.1 Atividades Acadêmicas realizadas.
- 3.2 Pesquisas realizadas.

B) no SIASG:

1. Secretaria de Administração e Tecnologia.

1.1 Núcleo de Logística.

1.1.1 resumos dos contratos, convênios, aditivos e instrumento congêneres, comunicações ratificadas pela autoridade superior de dispensa e inexigibilidade; até o 20º dia do mês seguinte ao da assinatura ou da publicação.

Art. 6º As informações acima elencadas serão atualizadas, no mínimo, mensalmente, e consolidadas ao fim de cada exercício, sendo a primeira disponibilização realizada no mês de agosto de 2010.

Parágrafo único. Os dados deverão ser apresentados com a respectiva fonte de extração e data da última atualização, quando aplicável.

Art. 7º As Unidades da ESMPU ficam obrigadas a prestar as informações necessárias à alimentação dos sistemas, respondendo pela fidedignidade e precisão dos dados fornecidos.

Art. 8º A Assessoria de Comunicação e a Divisão de Tecnologia da ESMPU deverão criar, gerir, desenvolver e dispor as funcionalidades necessárias à divulgação, ao acesso de forma simplificada e à publicação dos dados e informações no Portal da Transparência da ESMPU e manter sistema de segurança de acesso que garanta a permanente preservação e integridade dos dados, além de treinar os gestores de conteúdo do Portal.

Art. 9º O Portal da Transparência será alimentado pela Assessoria de Comunicação, para a qual deverão as Unidades da ESMPU encaminhar as informações necessárias para disponibilização.

Art. 10 As Unidades da ESMPU responsáveis pelas informações destinadas ao sistema SIASG deverão proceder à alimentação diretamente no referido sistema

Art. 11. As disposições desta Portaria não se aplicam aos dados e às informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança do indivíduo, da sociedade e do Estado, conforme art. 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Art. 12. À Secretaria de Administração e Tecnologia cabe:

I - sugerir projetos e ações prioritárias da política de transparência da gestão de recursos públicos;

II - propor a edição de normas sobre os dados e informações considerados sigilosos, a que se refere o artigo 11;

III - analisar e propor a aprovação de novas demandas que venham a integrar o Portal da Transparência da ESMPU;

IV - esclarecer as dúvidas concernentes ao cumprimento desta Portaria;

V - propor o aprimoramento na forma e no nível de detalhamento das informações disponibilizadas no Portal da Transparência da ESMPU.

Art. 13. O acesso ao Portal da Transparência da ESMPU dar-se-á pelo endereço eletrônico a ser definido conjuntamente entre a Assessoria de Comunicação e a Divisão de Tecnologia da Secretaria de Administração e Tecnologia.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 53, de 11 de julho de 2011.

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, V e VI, da Portaria PGR 485, de 20/8/2004 (Estatuto da ESMPU), e considerando o

disposto na Portaria PGR nº 305, de 18/6/2010, e nos artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LEDIR DOS SANTOS PEREIRA, matrícula nº 10324-1, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Contratada: Edições Vertice Editora e Distribuição de Livros Ltda

Contrato: 014/2011

Objeto: Fornecimento de material bibliográfico existente no mercado nacional, constituído por livros, mapas, audiovisuais, CD-Roms e outros, destinados a compor o acervo bibliográfico da Escola Superior do Ministério Público da União.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais da gestora acima referida, as funções serão exercidas pela servidora ADRIANA RIBEIRO FERREIRA TOSTA, matrícula nº 9818-3.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 54, de 15 de julho de 2011.

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, V e VI, da Portaria PGR 485, de 20 de agosto de 2004 e a Portaria PGR nº 305, de 18 de junho de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Designar, com vistas ao atendimento da Resolução nº 38, de 26 de maio de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como ao disposto na Portaria nº 52, de 11 de julho de 2011, publicada no BS/MPU nº 07, de julho de 2011, os integrantes, abaixo especificados, para compor a Comissão responsável pela efetivação do Portal da Transparência da Escola Superior do Ministério Público da União, sendo o primeiro presidente e os demais substitutos deste, nesta ordem:

Integrantes:

DEUSA LUZIA DE FREITAS LIMA, matrícula 18222-2

DOROTÉIA CRISPIM DE SOUZA, matrícula nº 4694-9

VINÍCIUS DOS SANTOS MOREIRA, matrícula 14111-9

Art. 2º Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos em 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

NICOLAO DINO NETO
Diretor-Geral

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Em, 05 de julho de 2011.

Processo nº 0.01.000.000670/2011-50. RECONHEÇO A DÍVIDA, relativa a despesa do corrente exercício de que trata o, referente à prestação de serviços de instrutoria interna pelo docente ANTONIO HENRIQUE GRACIANO SUXBERGER, CPF 803.298.701-06, que ministrou 4 (quatro) horas aula no Curso de Aperfeiçoamento “Teorias da criminologia e as conseqüências para o Ministério Público”, realizado nos dias 16 e 17/05/2011, no montante de R\$ 641,36 (seiscentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos), haja vista a necessidade de se evitar o enriquecimento ilícito por parte da Administração.

Processo nº 0.01.000.000663/2011-58. RECONHEÇO A DÍVIDA, relativa a despesa do corrente exercício de que trata o, referente à prestação de serviços de instrutoria interna pela docente CILA DE CASTRO SILVA, CPF